



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Assessoria Jurídica

## CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 098/2023

Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços entre o **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.347.127/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal - **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 1820585 SSP/PR e CPF sob o nº 326.117.659-87, residente e domiciliado à Rua Pedro Ferreira, 68, Bairro Santa Maria Bertila, 78.760-000, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Srª. **DEBORA NOVAIS DA COSTA**, portadora do CPF nº 021.003.861-66 e do RG nº 1980388-5 SSP/MT, residente e domiciliada na Avenida Bahia, s/nº, Bairro Areião, CEP 78760-000 – Guiratinga/MT, denominada simplesmente **CONTRATADA**, mutuamente se obrigam atendendo o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº. 01/90, bem como os dispositivos contidos na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Fundamenta-se a presente contratação temporário em excepcional interesse, firmado nos principais básicos constitucionais.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO CARGO

2.1. Considerando a justificativa de contratação expedida pelo gestor municipal datado de 12/07/2023 e a solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social através do ofício nº 73/2023/SMAS/PMG, a contratada prestará serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, até a homologação e publicação do edital de convocação do Processo Seletivo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

3.1. Pela prestação de serviços mencionado e pactuado na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 1.320,00 (hum mil e trezentos e vinte reais)**.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O presente contrato será celebrado pelo período de **12 de julho de 2023 até 11 de outubro de 2023**, podendo ser prorrogado ou rescindido após homologação/conclusão do Processo Seletivo.

### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇO

5.1. O valor contratual será fixo e irrevogável até a vigência do contrato, salvo se houver alterações na cláusula segunda – Do Cargo.

### CLÁUSULA SEXTA - ELEMENTO DE DESPESA

6.1. O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação consta da lei orçamentária municipal, estando livre e não comprometido no elemento de despesa abaixo:

**CENTRO DE CUSTO 14004**

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) - E-mail : [setorjuridicogga@outlook.com](mailto:setorjuridicogga@outlook.com)

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679

*Deborá*

*Waldecy Barga Rosa*

*Iris*



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Assessoria Jurídica

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OMISSÕES**

7.1. Os casos aqui omissos serão regidos pela legislação aplicável a espécie.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

**a) - DA CONTRATADA**

I - Executar os serviços contratados, em estrita observância às cláusulas contratuais.

II - Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização dos serviços.

III - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros, quando da execução dos serviços.

IV - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas nesta contratação.

V - Comunicar à Prefeitura Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, o contratado de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente.

VI - Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

VII - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada.

**b) - DO CONTRATANTE**

I - Efetuar o pagamento mensalmente.

II - Fiscalizar a execução contratual.

III - Designar servidor para realizar a verificação se os serviços estão sendo executados;

IV - Fornecer as informações, documentos e condições necessários à execução dos serviços, objeto do contrato;

V - A fiscalização exercida pela Prefeitura terá em especial, poderes para suspender a execução os serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.

**CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. O acompanhamento da execução desse contrato ficará a cargo da servidora estatutária – Sr<sup>a</sup>. **CLEONI WOLFF**, nomeada através da Portaria nº 010/2019, de 16 de janeiro de 2019, especialmente designada para este fim, através da nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A servidora designada anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

9.3. Fiscalizar e atestar os produtos e/ou serviços a serem entregues, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas nesta Ata;

9.4. Comunicar eventuais falhas na execução dos serviços, cabendo a **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) - E-mail : [setorjuridicogga@outlook.com](mailto:setorjuridicogga@outlook.com)

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679

*libao*

*Srio*  
*[Handwritten signature]*



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Assessoria Jurídica

9.5. Garantir a **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução dos serviços.

9.6. Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução deste credenciamento, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

9.7. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATANTE** pela completa e perfeita execução do objeto registrado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por quaisquer das partes, mediante notificação escrita à outra com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por motivo de força maior, ou mediante homologação do Processo Seletivo Simplificado em andamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FÔRO**

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Guiratinga ou, em sua falta aquele que o jurisdiciona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Guiratinga, de 12 de julho de 2023.

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**DEBORA NOVAIS DA COSTA**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**ISISMAYARA GONÇALVES MENDES**  
CPF nº 037.208.911-94

**MARIA APARECIDA SOUZA GUIMARAES**  
CPF nº 617.251.291-91

**CLEONI WOLFF - Fiscal do Contrato**  
CPF 937.576.201-78



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 12 Nº 3059  
Divulgação sexta-feira, 21 de julho de 2023

– Página 51  
Publicação segunda-feira, 24 de julho de 2023

			sendo que os equipamentos rodoviários destinados é para o apoio às ações de manutenção, conservação e recuperação das rodovias MT 270, MT 110 e das estradas vicinais de responsabilidade de nosso Município, nos termos da Lei Municipal nº 1.957/2022 de 16-02-2022. 1.2 - A carga horária é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sendo realizadas 08 (oito) horas diárias de segunda à sexta-feira e 04 (quatro) horas no sábado. 1.3 - O servidor contratado será designado para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação como Motorista durante o período do Contrato, conforme solicitação constante no Ofício nº 44/2023/SMOF/PMG de 30-06-2023, deferido o pedido em 30-06-2023 pela Secretaria Municipal de Administração.	
097/2023	06/07/2023	Pref. Mun. Guiratinga	É objeto do presente o CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL COMPLETA DENOMINADA "SWING NOVO", POR MEIO DO REPRESENTANTE EMPRESA ALEPH NUNES ALMEIDA, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO DE COMEMORAÇÃO DOS 120 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO, COM DURAÇÃO DE 03 (TRÊS) HORAS NO DIA 29-07-2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme o Edital do Processo Licitatório de inexorabilidade nº 015/2023. R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais)	06-07-2023 a 05-09-2023
098/2023	12/07/2023	Pref. Mun. Guiratinga	Considerando a justificativa de contratação expedida pelo gestor municipal datado de 12/07/2023 e a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social através do ofício nº 73/2023/SMAS/PMG, a contratada DEBORA NOVAIS DA COSTA, prestará serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, até a homologação e publicação do edital de convocação do Processo Seletivo. R\$ 1.320,00 (um mil e trinta reais)	12 de julho de 2023 até 11 de outubro de 2023,
099/2023	18/07/2023	Pref. Mun. Guiratinga	1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE 01 (UM) POÇO ARTESIANO NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT, COM DISPOSITIVO DE BOMBAMENTO, COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO, BEM COMO AUTORGA JUNTO AOS ORGÃOS AMBIENTAIS, CONFORME PROJETO CONSTRUTIVO DE POÇO TUBULAR ANEXO A ESTE EDITAL, nos termos e condições seguintes, conforme disposto no Projeto Básico: R\$ 205.819,54 (duzentos e cinco mil e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos)	18 de julho de 2023 a 17 de julho de 2024.
100/2023	19/07/2023	Pref. Mun. Guiratinga	a. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DO TIPO SHOWS MUSICAIS, PARA O EVENTO CARNAGUIRA 2023, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 28, 29 E 30 DE JULHO NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, QUE CONTRATARÁ A BANDA TOME ALI, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, conforme descrição abaixo: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)	19-07-2023 a 18-09-2023
101/2023	19/07/2023	Pref. Mun. Guiratinga	b. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DO TIPO SHOWS MUSICAIS, PARA O EVENTO CARNAGUIRA 2023, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 28, 29 E 30 DE JULHO NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, QUE CONTRATARÁ O SHOW DA DUPLA VICTOR E MATHEUS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, conforme descrição abaixo: R\$ 88.000,00 (oitenta mil reais)	19-07-2023 a 18-09-2023

Guiratinga, 20 de julho de 2023.

Waideci Barga Rosa  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

**PORTARIA**

PORTARIA DLC Nº 162/2023

DATA: 20 de julho de 2023.

SÚMULA: "Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Kaoma Monção de França, inscrita no CPF nº \*\*\*.125.981-\*\*, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do Contrato nº 057/2023, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa RONIVAN ROSSONI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.909.006/0001-04, qual tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT". Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Designar o servidor Joao Evangelista Alves da Cunha, portador do CPF nº \*\*\*.639.043-\*\*, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do Instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhanga – MT, 20 de julho de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI  
Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS  
Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.  
CONTRATADA: RONIVAN ROSSONI – EPP – CNPJ: 19.909.006/0001-04

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R\$ 17.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)  
DATA DE ASSINATURA: 20/07/2023  
VIGÊNCIA: 18/09/2023

EDU LAUDI PASCOSKI  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**

**PORTARIA**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DAS CANDIDATAS APROVADAS NA AVALIAÇÃO OBJETIVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO SOBRE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PUBLICA A LISTA DEFINITIVA DAS CANDIDATAS APROVADAS NA AVALIAÇÃO OBJETIVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO SOBRE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ITAÚBA, MANDATO 2024/2027.

A Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha em data unificada, para Membros do Conselho Tutelar, designada através da Resolução nº 003/CMDCA/2023, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução nº 231 de 28 de fevereiro